



*Câmara Municipal de Linhares*  
*Palácio Legislativo "Antenor Elias"*

Processo(s) Nº: 607/98 Em: 31 / 08 / 98

Procedência:

MESA DIRETORA

DISTRIBUIÇÃO

À PROCURADORIA EM  
31/08/98

*Younaif*

Assunto:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
"REVOGA O DECRETO LEGISLATIVO Nº 73/97 DE  
25/03/97, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-"

*D.L  
651/98  
31/8/98*

**AUTUAÇÃO**

Aos 31 dias do mês de AGOSTO do  
ano de mil novecentos e NOVENTA E OITO,  
autuo, nos Têrmos da Lei, a petição de fls. e mais documentos que se  
seguem.

*Younaif*



**Câmara Municipal de Linhares**  
Palácio Legislativo “Antenor Elias”

**DECRETO LEGISLATIVO N.º.065/98.**

**“REVOGA O DECRETO  
LEGISLATIVO N.º.73/97 DE  
25/03/97, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”.**


O Presidente da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

**Art. 1.º** – Fica revogado o Decreto Legislativo n.º73/97 de 25/03/97.

**Art. 2.º** – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua aprovação revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos trinta e um dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e oito.

  
**Francisco Lopes da Costa**  
Presidente

REGISTRA-SE E PUBLICA-SE N/ DATA.

  
Jadir Alpoim  
Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES-ES.**  
**Plenário Legislativo "Antenor Elias"**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**

**PROTÓCOLO**  
N.º 607/98  
31-1-08-1-98  
WFF

"REVOGA O DECRETO  
LEGISLATIVO Nº 73/97 DE  
25/03/97, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS".

Art. 1º - Fica revogado o Decreto Legislativo nº 73/97 de  
25/03/97

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua  
aprovação revogando-se as disposições em contrário.

Plenário "Joaquim Calmon", aos trinta e um dias do mês de  
agosto do ano de mil novecentos e noventa e oito.

Francisco Lopes da Costa  
Presidente

Jadir Alpoim  
1º Secretário

Joelson Fregona  
2º Secretário

*Câmara Municipal de Linhares*  
*Palácio Legislativo "Antenor Elias"*

**DECRETO LEGISLATIVO Nº.73/97**

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL EFETUAR DESPESAS MÉDICAS CIRÚRGICAS E HOSPITALARES, EM CARÁTER INADIÁVEIS, COM VEREADORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Presidente da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais:

**DECRETA:**

**Art. 1º.** - Fica o Chefe do Poder Legislativo autorizado a efetuar despesas médicas, cirúrgicas e internações hospitalares, em caráter inadiáveis, dos vereadores do Município de Linhares/ES.

**§ 1º** - Somente serão autorizadas as despesas previstas no artigo 1º. aos vereadores, no pleno exercício do seu mandato, com solicitação de pelo menos três médicos especializados.

**§ 2º** - O interessado deverá requerer ao Presidente da Câmara Municipal a cobertura das despesas previstas no caput, juntando os comprovantes legais.

**Art. 2º.** - As despesas correrão à conta das dotações próprias do Orçamento vigente. *pl.*

Continuação Decreto Legislativo nº.073/97

**Art. 3.** - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua aprovação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares,  
Estado do Espírito Santo, aos vinte e cinco dias do mês de março de mil  
novecentos e noventa e sete.

  
**Francisco Lopes da Costa**  
Presidente

REGISTRADO E PUBLICADO N/ DATA

  
**Jadir Alpoim**  
Secretário

WIT

**PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

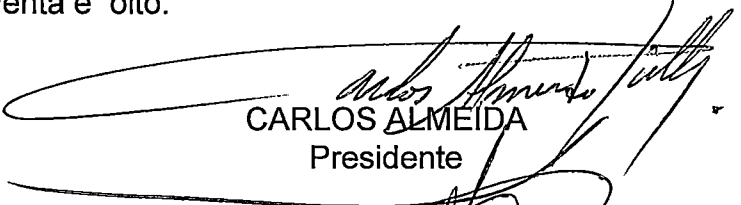
**Projeto de Decreto Legislativo nº 606/98**

**“REVOGA O DECRETO  
LEGISLATIVO Nº 73/97 DE  
25/03/97, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”**

A Comissão de Constituição e Justiça desta Câmara Municipal de Linhares/ES, reunida, com a presença de todos os seus membros, com base nas atribuições organizacionais e regimentais que lhe são próprias, após a análise e apreciação do Projeto em destaque, cuja ementa foi acima transcrita, é de parecer favorável à sua aprovação, na forma com que foi apresentado, tudo de conformidade com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria da Casa.

Era o que tínhamos a opinar.

Plenário “Joaquim Calmon”, aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de mil, novecentos e noventa e oito.



CARLOS ALMEIDA  
Presidente



JOSÉ CARDIA  
Relator



ANTONIO RODRIGUES  
Membro

## Parecer da Procuradoria


Projeto de Decreto legislativo nº 606/98

**“REVOGA O DECRETO  
LEGISLATIVO Nº 73/97 DE  
25/03/97, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”**


O Projeto de lei em epígrafe, encaminhado a esta Casa de Leis, pela Mesa Diretora, visa revogar o decreto Legislativo nº 73/97, de 25/03/97, devido orientações pertinentes à inconstitucionalidade do Decreto declarada pelo Colendo Tribunal de Contas do Nosso Estado.

Assim, a Procuradoria desta Casa de Leis, é de **PARECER FAVORÁVEL** a aprovação do projeto, por ser amplamente Constitucional, salvo melhor reflexão de V.Excelências.

Linhares-ES, 31 de agosto de 1998.



Eldo Valdeide Vichi  
Procurador



George Duarte Freitas Fº  
Procurador



Jarbas F. G. Gama  
Procurador

**PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

Projeto de Decreto Legislativo nº 606/98

**“REVOGA O DECRETO LEGISLATIVO Nº  
73/97 DE 25/03/97, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”**

A Comissão de Finanças e Orçamento desta Câmara Municipal de Linhares/ES, reunida, com a presença de todos os seus membros, com base nas atribuições organizacionais e regimentais que lhe são próprias, após a análise e apreciação do Projeto em destaque, cuja ementa foi acima transcrita, é de parecer favorável à sua aprovação, na forma com que foi apresentado, tudo de conformidade com o parecer da Comissão de Constituição e Justiça desta Casa de Leis. Era o que tínhamos a opinar.

Plenário “Joaquim Calmon”, aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e oito.

Antonio C. Toninho de Freitas

Presidente

Alair Pessoti

Relator

Joel Bisi

Membro